

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº de 075, de 07 de abril de 2025. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** Excluir os (a) candidatos (as), atendendo ao disposto no Edital nº 004 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 10 de outubro de 2024, conforme a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

18º	1092637	VERA LÚCIA NOVAES DOS SANTOS	25/10/1970	587.	10,00	12.9
19º	1098583	LUCICLEIDE MUNIZ DA SILVA	17/01/1971	632.	10,00	12.9

Técnico Nível Médio - 2008426 Radiologia Vitoria da Conquista

2º	1105280	PIERRE KAROL SANTOS SILVA	06/04/1981	814.	10,00	12.9
----	---------	---------------------------	------------	------	-------	------

“Portaria republicada por conter incorreções.

PORTARIA Nº de 076, de 07 de abril de 2025. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024,

RESOLVE: 1. Convocar o(a) candidato(a) da Função Temporária de Nível Médio, em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecer no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, nos dias e horários definidos no Anexo I desta Portaria.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I e II, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e

- os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Secretário da Segurança Pública.

ANEXO I

Função	Data de Apresentação	Horário
Técnico Nível Médio - Administração, Salvador, Radiologia, Vitória da Conquista	08/04/2025	8h30mim

ANEXO II

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

25º	1092010	EMERSON JOSÉ FERREIRA SANTOS	28/9/1974	536.	10,00
27º	1110233	ANA PAULA DE SOUSA AQUINO PITANGUEIRA	22/6/1975	679.	10,00

Técnico Nível Médio - 2008426 Radiologia Vitoria da Conquista

4º	1091859	VALDEMI SOUZA DOS SANTOS	10/9/1985	036.	10,00
----	---------	--------------------------	-----------	------	-------

“Portaria republicada por conter incorreções.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública

Polícia Civil da Bahia

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE ABRIL DE 2025. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XIII do artigo 19 da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, e à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), emitida no PARECER Nº PANPE-240-2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito 80 (oitenta) dias do período de licença prêmio convertido em pecúnia, publicado através da Portaria nº 33, de 30 de janeiro de 2025, referente ao servidor portador da matrícula nº 20279382,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

André Augusto de Mendonça Viana

Delegado - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE ABRIL DE 2025. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XIII do artigo 19 da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, e à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), emitida no PARECER Nº PANPE-240-2024, **RESOLVE:**